



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Ofício nº 071/2025/ SMAP

Jacaré dos Homens – Alagoas, 02 de dezembro de 2025.

A EMPRESA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA;
Olho D'água das Flores/AL.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 - **ADESÃO**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Prezado Senhor(a),

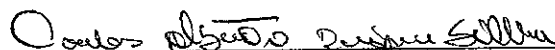
Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, no próximo dia 26 de dezembro de 2025, oriundo do processo 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ofício de Resposta e Aceite de Prorrogação Contratual

EMPRESA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA

ASSUNTO: Resposta e Aceite Formal à Prorrogação de Prazo do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO – Proposta para 2º Termo Aditivo.

Prezado Senhor Secretário Municipal de Administração,

Em resposta ao ofício de Vossa Senhoria, que formaliza o interesse e o aceite do município de Jacaré dos Homens na prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 06/2023 - ADESÃO**, vimos, por meio deste, manifestar nosso pleno acordo e formalizar nosso aceite às condições propostas.

1. Aceite da Prorrogação

A empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA** tem a satisfação de confirmar seu **TOTAL INTERESSE** e **ACEITE FORMAL** na prorrogação da vigência contratual nas seguintes condições:

- **Prazo:** Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, conforme o previsto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- **Vigência:** A prorrogação terá início no dia subsequente ao término do prazo atual, ou seja, a partir de **27 de dezembro de 2025**.
- **Cláusulas:** Concordamos em **manter todas as cláusulas, condições e preços inalterados** do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2. Envio da Documentação Atualizada

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, anexamos a este ofício e encaminhamos a documentação da empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA** devidamente **atualizada** para a formalização do **2º Termo Aditivo**:

- **Documentação Jurídica**
- **Documentação Fiscal** (Certidões Negativas)
- **Documentação Trabalhista** (CNDs)

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o agendamento da assinatura do respectivo Termo Aditivo, a fim de garantir a plena e contínua execução dos serviços de fornecimento de internet. HP

Olho d'Água das Flores/AL, 02 de Dezembro de 2025.



Afonso Luiz Tenório Freitas Melro

Representante Legal

SUPER CONNECT TELECOM LTDA

CNPJ: 15.392.907/0001-10



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Memo nº 065/2025/SMAP

Jacaré dos Homens – Alagoas, 04 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor(a)
Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita de Jacaré dos Homens, Alagoas
Nesta,

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a),

Esse Município celebrou em 26 de dezembro de 2024 o Contrato nº 06/2023 - ADESÃO com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.392.907/0001-10**, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet.

Considerando a boa e fiel prestação do fornecimento de internet, relativo à necessidade deste município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Considerando A Proximidade Do Fim Da Vigência do Contrato 06/2023 - ADESÃO, com elaboração do 2 termo aditivo com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**.

Considerando que o contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

Considerando que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 26 de dezembro do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses.

Solicitamos AUTORIZAÇÃO para firmar o 2º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 06/2023-ADESÃO, firmado com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.392.907/0001-10**, para



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

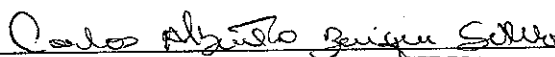
prestação de serviços de fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta. Visando atender as necessidades do Município, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta ao escritório SUPER CONNECT TELECOM LTDA;
- Resposta do escritório SUPER CONNECT TELECOM LTDA;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº 006/2023 – ADESÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 – ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA, para fornecimento de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de link dedicado com IP e unidade de processamento em nuvens, disponibilizado por fibra óptica. Para o Município de Jacaré dos Homens/AL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.

CONTRATADA: A empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº312, CEP: 57.442-000. OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL. Representada legalmente pelo Sr. AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO, inscrito no CPF sob o nº 032.024.584-50.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS, situada a Rua José Alves Feitosa, s/n, bairro centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário FLÁVIO LAURENTINO DE MELO.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 09040002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à ata de registro de preços 012/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023 do município de Palestina/AL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de link dedicado com IP e unidade de processamento em nuvens disponibilizado por fibra óptica. Para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se à Adesão do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Especificação dos Itens	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	--------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Link de acesso a Internet, Simétrico para upload e download com velocidade de 2500mbps	Mega/mês	1250MB	PROPRIO	R\$7.000,00	R\$6,00	R\$ 45.000,00
02	Infraestrutura de fibra óptica apagada na tecnologia Gpon e Anel.	Serviço/mês	12 meses	PROPRIO	R\$1.750,00	R1.750,00	R\$ 21.000,00
03	Unidade mensal de processamento em nuvem fator 2,5.	GB/ano	150	PROPRIO		R\$52,00	R\$ 7.800,00
04	Unidade mensal de armazenamento em nuvem fator 3,0.	GB/ano	1000	PROPRIO		R\$10,00	R\$ 10.000,00
05	Unidade mensal de transferência em nuvem fator 1,8.	GB/ano	500	PROPRIO		R\$18,00	R\$ 9.000,00
06	Unidade mensal de alocação de memória em nuvem fator 1,5.	GB/ano	50	PROPRIO		R\$90,00	R\$4.500,00

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 - Links de internet dedicados (full duplex), e garantia de 99% da banda contratada, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 30 (trinta) dias mensal a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal e nas Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social do Município, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

1.4.1 Características Mínimas do Link Dedicado solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana e 30 (trinta) dias mensal;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Endereços de IP fixos (de acordo com a necessidade da Prefeitura);
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com a planilha deste Termo de Referência;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100% de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências dos Órgãos da prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada. obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
 - Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 1.4.2.** O link de acesso à internet e a infraestrutura de fibra óptica serão nos locais determinados pela prefeitura municipal de Jacaré dos Homens.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2- Descrição da Fibra utilizada para interligação dos setores
Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando todos os setores da prefeitura, totalizando 60 pontos, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da Informação, conforme necessidade técnica. Toda a rede deverá ser centralizada no Paço Municipal, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação. As fibras deverão suportar velocidade mínima de até 1Gbps. A manutenção das fibras é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA. Todos os custos adicionais para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA. Cada setor que receba a interligação deverá receber banda mínima alocada de 100mb. O índice de disponibilidade do enlace deverá ser de, no mínimo, 99.4%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis. O prazo para o serviço de interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 60 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atende aos requisitos técnicos destas especificações básicas. Nenhum cabo UTP deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles. Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (asbuilt), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados. Descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico.

1.6. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3- USPP- UNIDADE MESAL DE PROCESSAMENTO EM NUVEM. Poderá ser computada como UNIDADE MENSAL DE PROCESSAMENTO EM NUVEM, Unidades de processamento (cumulativa sob demanda) de 32 ou 64 bits podendo ser escalada automaticamente qualquer aplicação sem a necessidade de reconfiguração, migração ou upgrade. (Podendo aumentar e diminuir verticalmente a CPU da instância) ou horizontalmente (quantidade de instâncias com balanceamento automático de carga). A unidade mínima de processamento exigida para cada USPP3 será de 2 Ghz e deverá ser fornecida como acréscimo em uma instância ou em instância separada conforme solicitação da CONTRATANTE.

1.7. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4- USPP- UNIDADE MESAL DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. Poderá ser computada como UNIDADE MENSAL DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, Unidades de espaço de armazenamento (cumulativa sob demanda) em lotes de 50 GB bits podendo ser alocada automaticamente para quaisquer instâncias alocadas durante a execução do contrato. Os volumes poderão ser conectados a rede e persistirem independentemente da vida útil da uma instância, assim

fornecendo volumes de armazenamento altamente disponíveis, confiáveis e previsíveis que podem ser conectados a uma instância em execução e expostos como um dispositivo dentro da instância poderá ter até 1TB cada. Será particularmente usado para aplicativos que exigem um banco de dados, um sistema de arquivos ou acesso a armazenamento de blocos brutos.

1.8. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5- USPP- UNIDADE MESAL DE TRANSFERÊNCIA EM NUVEM. Poderá ser computadas como UNIDADE MENSAL DE TRANSFERÊNCIA EM NUVEM, Unidades de dados transferidos entre as aplicações, instaladas nas instâncias virtuais, e os clientes, serão contratadas sob demanda em lotes de 10 GB. Deverão ser contratadas por instância virtual alocada e permitir link mínimo de 10Mbps para cada instância, podendo ser redimensionadas dinamicamente sem a necessidade de reinstalação de qualquer aplicativo ou serviço.

1.9. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 6- USPP- UNIDADE MESAL DE MEMÓRIA EM NUVEM. Poderá ser computada como UNIDADE MENSAL DE MEMÓRIA EM NUVEM, Unidades de memória RAM, serão contratadas sob demanda em lotes de 1 GB. Deverão ser contratadas por instância virtual alocada, podendo ser redimensionadas dinamicamente sem a necessidade de reinstalação de qualquer aplicativo ou serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1500.00.000.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1500.01.001.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1550.00.000.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1541.00.000.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1500.01.002.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1500.01.002.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1600.00.000.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 1500.00.000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas Secretarias e órgãos da(s) Contratante(s), acompanhado por um funcionário da Prefeitura Municipal de Palestina/AL, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete, locomoção de equipe, lançamento de fibra óptica, instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.3. A infraestrutura para lançamento da fibra óptica deverá ser construída em forma de anel interligando os demais equipamentos a sala de TI;

8.4. Não será aceito serviço diferente do apresentado na proposta e do exigido no edital;

8.5. O prazo de entrega e instalação dos serviços ofertados, será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços.

8.6. Os serviços serão fiscalizados por um servidor a ser designado no termo de contrato, o qual disporá de conhecimento técnico para fazer as devidas anotações técnicas e porventura cobranças que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1. CABE AO CONTRATANTE:

9.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

9.1.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

9.1.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

9.1.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.1.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.1.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.1.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, na imprensa oficial do Município.

9.1.2. CABE À CONTRATADA:

9.1.2.1. Entregar os produtos contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no item 1.3;

9.1.2.2. Oferecer os produtos contratados com garantia;

9.1.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.2.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

- 9.1.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.2.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 9.1.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 9.1.2.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 10.1.1 **Advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 10.1.2 **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 10.1.3 **Multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 10.1.4 **Multa de até 5%** (cinco por cento);
- 10.1.5 **Suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 10.1.6 **Declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.6;
- 10.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 10.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1;
- 10.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

- 10.2.5.** Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 10.2.6.** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 10.3.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5.** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 10.1, a sanção prevista no subitem 10.1.5 ou no subitem 10.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4.
- 10.6.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.7.** As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

11.1.0 Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO


15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Batalha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de dezembro 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 16

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 519

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Flávio Laurentino de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
Interveniente
FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário

Afonso Luiz Tenório Freitas Melro
SUPER CONNECT TELECOM LDTA
Contratada
AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO
Representante Legal

CNPJ: 15.392.907/0001-10
SUPERCONNECT TELECOM LTDA
Rua São Francisco 312 Centro, Olho d'Água das Flores-AL
0800 710004

100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.392.907/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPER CONNECT TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 57.442-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DAS FLORES	UF AL
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERCONNECT@PROVEDORSUPERCONNECT.COM.BR	TELEFONE (82) 8807-4488
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **15:43:23** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

Departamento de Arrecadação
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 12

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 210709	Inscrição Imobiliária 001004510030001
-------------------------------	--

Nome Fantasia SUPER CONNECT

Nome do Contribuinte ou Razão Social SUPER CONNECT TELECOM LTDA
--

Localização Completa RUA SÃO FRANCISCO, 312, CASA RESIDENCIAL - Bairro: CENTRO OLHO D'ÁGUA DAS FLORES CEP: 57442-000

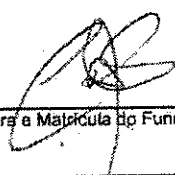
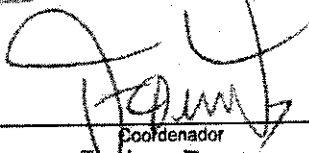
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 50295 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	CNPJ / CPF 15.392.907/0001-10
--	----------------------------------


Outras Atividades

Início da Atividade 30/04/2012	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Válida até 31/12/2025

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, 8 de Janeiro de 2025
--

 Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Coordenador Floriano Duarte Diretor de Arrecadação e Tributos Portaria nº 003/2021
--	--

	Para validar este documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores/views/publico/portaldocontribuinte 0132631AE587F00148836B2E0AFF5DC297F805DB
---	--

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Prefeitura Mun. de Jacare dos Homens

Fls. 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004590176****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SUPER CONNECT TELECOM LTDA, vinculado ao CNPJ: 15.392.907/0001-10 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

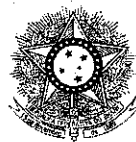
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 às 10h48min.

PEDIDO Nº:

0004590176



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CONNECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.392.907/0001-10

Certidão n°: 59389073/2025

Expedição: 03/10/2025, às 16:37:41

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CONNECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.392.907/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/10/2025

Contribuinte: SUPER CONNECT TELECOM LTDA		Inscrição Mercantil: 210709
Localização: RUA SÃO FRANCISCO, 312, CASA RESIDENCIAL, CENTRO		Sequencial: 892
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 001.0045.1.0030.001
Razão Social: SUPER CONNECT TELECOM LTDA		Inscrição Imobiliária: 3311
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.392.907/0001-10		210709
Atividade Principal: 50295 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 30/04/2012	Validade: 01/01/2026	
Observações: Válido por 89 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

40E56BA929D9CD2E04ACD27289969620CF2CF7FE





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.392.907/0001-10

Nome/Contribuinte: SUPER CONNECT TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/01/2026

Emitida às 08:35:16 do dia 01/12/2025

Código de controle da certidão: 9653-202C-C3FC-4E68

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.392.907/0001-10
Razão Social: SUPER CONNECT TELECOM LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 312 / CENTRO / OLHO D'AGUA DAS FLORES / AL / 57442-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120317451961137065

Informação obtida em 10/12/2025 17:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**
CNPJ: **15.392.907/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:41 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **2C4B.8C2F.22F7.CCFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 25

O TERRITÓRIO NACIONAL
1756179087

NOME
AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO

DOC IDENTIDADE (ORO EMISSOR) UF
1630044 BPP AL

CPF
032.024.584-50 DATA NASCIMENTO
03/01/1979

FILIAÇÃO
**JOSE AFONSO FREITAS
MELRO
RDBA MARIA TENORIO NETO
MELRO**

PERMISSÃO ACC CAT. MAR
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00435648905 17/01/2024 07/11/1998



OBSERVAÇÕES

Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, AL 18/02/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

67945010265
AL022169903

ALAGOAS

RECIBIDO PASTILHA
1756179087

Scanned by CamScanner

CARTÃO DO REGISTRO

Esta conforme o original que me foi apresentado para
Contrato e não foi 2 em 07 de 2019
O.A. Flores (AL)

[Signature]

Cuiabá - Cuiabá - Cuiabá
 Lucas Bonfatti Oliveira - Cuiabá - Cuiabá

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

Pelo presente instrumento particular de **Alteração Contratual**, na melhor forma de direito o abaixo-assinado:

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 26

1. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.024.584-50 residente e domiciliado na Rua Padre José de Souza Leite, nº 1, Lote. Brisa da Serra, no bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.

ÚNICO SÓCIO integrante da Sociedade Limitada **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57.442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200521279**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.392.907/0001-10**, **resolve**, de comum acordo, promover a 6ª alteração contratual desta sociedade, como segue:

Do Endereço da Filial

CLÁUSULA I - Resolve neste ato alterar o endereço da filial registrada na JUCEAL sob NIRE 27904810570, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0002-00, passando ter sede na Rua Salvino Lima, nº 55, Centro, São Sebastião - Alagoas, CEP 57275-000.

CLÁUSULA II - As demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.

O sócio resolve, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

1. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.024.584-50 residente e domiciliado na Rua Padre José de Souza Leite, nº 1, Lote. Brisa da Serra, no bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

ÚNICO SÓCIO integrante da Sociedade Limitada **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57.442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200521279**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.392.907/0001-10**, resolve, consolidar seu contrato social, como segue:

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 27

Nome empresarial, sede, prazo de duração e objeto social.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA II – A Sociedade tem sua sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 29/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 1:** registrada na Juceal sob NIRE 27904810570, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0002-00, com endereço na Rua Salvino Lima, nº 55, bairro Centro, CEP 57275-000, Município de São Sebastião, Estado de Alagoas.
- **Filial 2:** registrada na Jucese sob NIRE 28900297046, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0003-82, com endereço na Praça Professor Isaias dos Santos Almeida Fraga, nº 14, bairro Centro, CEP 49400-000, Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas, uma parte do capital social da matriz.

Do Objeto Social

CLÁUSULA IV – A sociedade explora os seguintes objetos sociais:

- I. **6190-6/01** – Provedores de acesso às redes de comunicações

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

- II. 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM
 III. 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
 Fls. 28

Do Capital Social e Responsabilidade

CLÁUSULA V – O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO	50.000	50.000,00	100%
Total	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Administração, Desimpedimento e Pró-labore.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, podendo praticar todos os atos de administração, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

CLÁUSULA IX – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a títulos de **pró-labore**.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 29

Quotas, Transferência de Quotas, Direito de Preferência, Regência Supletiva.

CLÁUSULA X – As **quotas** são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XI – Tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1.053 do Código Civil, a sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Exercício Social, Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA XII – Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério do sócio, os **lucros ou prejuízos** apurados será distribuído, total ou parcialmente, ou suportados por ele na proporção de sua participação no capital social.

Falecimento, Impedimento, Interdição ou Exclusão de Sócio.

CLÁUSULA XIII – Retirando-se, falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento.

Foro e Revogação.

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, firma o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em via única, sendo destinada ao arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Olho D'água das Flores, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 30

Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 31

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03202458450	AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 08:39 SOB Nº 20230223419.
PROTOCOLO: 230223419 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305433550. CNPJ DA SEDE: 15392907000110.
NIRE: 27200521279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
SUPER CONNECT TELECOM LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Processo nº: 12030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA.**

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com o escritório **SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10**, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 006/2023-ADESÃO.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 2º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SÓCORRO MELO DA SILVA
Prefeita



PARECER TÉCNICO

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do CONTRATO N° 006/2023-ADESÃO
Proc.: 12030002/2025

I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° 006/2023-ADESÃO, firmado com o escritório **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, cuja contratação de empresa para fornecimento de internet, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze)**

5



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 34
**A Cidade que
Cuida da Gente!**

meses, a contar da data 27/12/2025, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de dezembro de 2025.

Franssoal Monteiro do Carmo

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
SETOR DE COMPRAS



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 35
**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Processo nº: 12030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **06/2023 - ADESÃO**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

10.1010.04.122.0001.2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE: 1500.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2025.



Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 36
**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Processo nº: 12030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DESPACHO - CPL

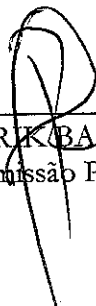
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado o escritório SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, para prorrogação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 06/2023 - ADESÃO, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 2º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 2º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sra. Prefeita do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 15 de dezembro de 2025.



LUIZ PATRÍCIO BARBOSA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Jacaré | A Cidade que
dos Homens | Cuida da Gente!

PORTARIA Nº 19/2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA
Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

Art. 2º - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva
Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita



**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO.**

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ
DOS HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Oitava do Contrato nº. 06/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/12/2025, encerrando-se em XX/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, no presente processo de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

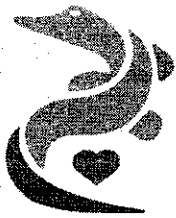
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Processo nº: 12030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

PARECER JURÍDICO 105/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

I - CONSULTA.

O Sr. Secretário de Administração e Planejamento do Município de Jacaré dos Homens, Sr. Carlos Alberto Buique Silva, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 06/2023-ADESÃO; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita Vantajosidade, informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do segundo Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Deste modo, o Contrato nº 06/2023-ADESÃO, foi celebrado sobre a vigência e regras da Lei nº 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 26 de dezembro de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

Art. 57, Lei n.º 8.666/93

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, BEM COMO À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NA PROPOSTA**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de dezembro de 2025.

AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO
Assessor Jurídico



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

A Cidade que
Cuida da Gente!

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 44

Processo nº: 12030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

DESPACHO:

Considerando a justificativa apresentada pela Sr, **CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do 2 Termo Aditivo ao contrato 06/2023-ADESÃO, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.392.907/0001-10**, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, a apresentação para assinatura do 2 Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos homens/AL, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

45

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-
ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA SUPER CONNECT
TELECOM LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.024.584-50**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c, e Contrato nº. 06/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

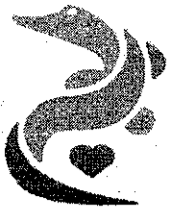
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO.
- 1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2025, encerrando-se em 27/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

SUPER	Assinado de
CONNECT	forma digital por
TELECOM	SUPER CONNECT
LTDA:153929	TELECOM
07000110	LTDA:153929070
	00110

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 410

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.1010.04.122.0001.2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE: 1500.00.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, no presente processo de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 22 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

**SUPER CONNECT
TELECOM
LTDA:15392907000110**

Assinado de forma digital por
SUPER CONNECT TELECOM
LTDA:15392907000110

SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Jacaré dos Homens/AL, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 07
**A Cidade que
Cuida da Gente!**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o Contrato nº. 06/2023 – ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2025, encerrando-se em 26/12/2026;

Signatários: Pela contratante o Sr. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, e pela contratada o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 11424543/0001-52, com sede na Rua Antônio Bento Filho S/N, Centro, Jacaré dos Homens/AL neste ato, representada pela Srª **MARIA JOSE FERREIRA MELO**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 178.952,09 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos.

Jacaré dos Homens/AL, 22 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:5C153F40

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: empresa PH FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, com sede na Rua B 02, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, 27 LOTE 09, QUANDRA 01, Cep: 57.074-202, Maceió - AL. Neste ato, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 56.553,60 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos

Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:74E2A87E

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N,

Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: R.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94, com sede na Rua SANTA MARIA, 534, CENTRO, Cep: 57.420-000, Batalha - AL. Neste ato, representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES DA SILVA**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 122.227,30 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos.

Jacaré dos Homens/AL, 22 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:BA15D869

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - ADESÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o Contrato nº. 06/2023 - ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 meses, contados a partir de 27/12/2025, encerrando-se em 27/12/2026;

Signatários: Pela contratante a Srª. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:87AEDE34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS